



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF
Impacto Orçamentário-Financeiro 29/2025
Base Legal : Projeto de Lei 43/2025

Evento	Objeto	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Contratação em caráter temporário de Fonoaudiólogo - 16 h	1	3.514,14	3.514,14

Referências	Ano de 2025	Ano de 2026	Ano de 2027
Encargos Patronais RPPS	30,43%	30,43%	30,43%
Encargos Patronais RGPS	21,00%	21,00%	21,00%
Fator de Reajuste	0,00%	4,00%	3,90%

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

Evento	Ano	Regime	Nº meses	Proventos	13º Salário	1/3 Férias	Reajuste	Encargos	Total
1	2025	RGPS	4	14.056,56	1.171,38	390,46	0,00	3.279,86	18.898,26
	2026	RGPS	8	28.113,12	2.342,76	780,92	1.249,47	6.822,12	39.308,39

Quadro II -Medidas de Compensação

COMPENSAÇÃO	
	§ 2º do artigo 15 da Lei Municipal 1232/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias -despesa irrelevante cujo montante no evento, não excede a 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos - R\$ 1.848,76 x 50 = R\$ 92.438,00
x	inciso II artigo 16 da Lei Municipal 1232/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - não se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, ficando dispensada a apresentação de medida compensatória.

Quadro III - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO	Valores
VII - Receita corrente Líquida em 31/12/2024	33.465.182,83
VIII - % da Despesa com pessoal apurado em 31/12/2024	32,42%
IX=VI/VII*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal	0,06%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

Boa Vista do Sul, 06 de agosto de 2025.

CLÁUDIO LUIS POZZEBON
Contador - CRC 60.785

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Patrícia Lúcia Bagatini, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boa Vista do Sul, 06 de agosto de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
Prefeita Municipal